



DELIBERAÇÃO Nº 1922/2018

Ementa: Aplicação de Multas Ad
Referendum do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 603, de trinta e um de outubro de dois mil e quatorze, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em 12 de setembro de dois mil e dezoito.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos fiscais cujos autuados, abaixo relacionados, não apresentaram defesa ou fora do prazo legal:

	Nr. processo	Razão Social
01	PAF : 276318	ALDA CRISTINE VIEIRA DE ARAUJO DROGARIA EIRELI-ME
02	PAF: 2852/18	DROGARIA F V DE ICARAI LTDA
03	PAF : 297118	DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA MERITI LTDA
04	PAF : 297218	DROGARIA UNICA FARMA EIRELI-ME
05	PAF : 297518	DROGARIA CIPRIANO DE SANTA ROSA LTDA
06	PAF : 297618	FARMACIA BYANCA LTDA ME
07	PAF : 297718	FARMACIA CARINHOSA DE EDEN LTDA ME
08	PAF : 297918	T F NOGUEIRA DROGARIA E PERFUMARIA ME
09	PAF : 299118	ALVES E FERREIRA FARMACIA LTDA
10	PAF : 299418	DROGAVILA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
11	PAF: 3002/18	DROGARIA DROGANEWS DE SAO JOAO LTDA EPP

RIO DE JANEIRO, 30 DE AGOSTO DE 2018.


TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PREIDENTE